



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 052/2025 Processo de Inexigibilidade nº 012/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 052 foi celebrado entre o **Município de Pium/TO** e a empresa contratada, oriundo do **Processo de Inexigibilidade nº 012**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

O referido contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, consistentes em **consultoria e assessoria técnica em assuntos ligados ao Departamento Pessoal, Recursos Humanos e Fisco Federal**, com foco na **orientação, composição e tratamento das informações a serem enviadas aos sistemas de obrigações fiscais acessórias**, tais como **eSocial, EFD-Reinf e SICAP-AP**, com a finalidade de **assegurar a legalidade, integridade e conformidade das informações prestadas à Receita Federal do Brasil**.

O contrato encontra-se em plena e regular execução, com os serviços sendo prestados de forma contínua, eficiente e satisfatória, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, **não havendo registros de inadimplemento, falhas técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada**.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Os serviços contratados possuem **caráter essencial, continuado e especializado**, sendo indispensáveis para garantir a correta apuração, consolidação e envio das informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias aos sistemas federais obrigatórios.

A interrupção da prestação desses serviços poderá ocasionar **inconsistências nos dados enviados, aplicação de multas e penalidades por parte da Receita Federal**, além de comprometer a regularidade fiscal e trabalhista do Município de Pium/TO.

Dessa forma, a **prorrogação do prazo contratual** mostra-se necessária para assegurar a **continuidade dos serviços técnicos especializados**, garantindo o cumprimento das obrigações legais e a manutenção da conformidade das informações perante os órgãos de controle e fiscalização.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se **vantajosa para a Administração Pública**, tendo em vista que:

- a contratada já detém **pleno conhecimento das rotinas administrativas, fiscais e trabalhistas** do Município de Pium/TO;
- os serviços vêm sendo executados com **elevado padrão técnico**, eficiência e observância da legislação vigente;
- evita-se a **descontinuidade dos serviços**, bem como os custos administrativos e operacionais decorrentes da instauração de novo procedimento de contratação;
- preserva-se a **segurança jurídica e a estabilidade das informações enviadas aos sistemas federais**.

Ressalta-se que a prorrogação ocorrerá **mantendo-se as condições originalmente pactuadas**, sem prejuízo ao erário, em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra respaldo legal:

- na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública e se tratar de serviços contínuos;
- nas **cláusulas contratuais** que preveem a possibilidade de prorrogação da vigência;
- nos princípios da **legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público**.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta **plenamente justificada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 052**, decorrente do **Processo de Inexigibilidade nº 012**, recomendando-se a formalização do respectivo **Termo Aditivo**, nos termos da legislação vigente e no interesse da Administração Pública Municipal.


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA

Secretario de Administração e finanças